Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 083/2015 Erechim, 15 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 076/2015, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, visando ampliar o número de cargos de Técnico de Tecnologia da Informação e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) profissionais dessa área, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 076/2015.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, visando ampliar o número de cargos de Técnico de Tecnologia da Informação e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) profissionais dessa área, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1.º A categoria funcional de Técnico de Tecnologia da Informação, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, passa a vigorar com o seguinte número de cargos:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão***
Técnico de Tecnologia da Informação	*13*	***15***

....."*(NR)*

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) Técnicos de Tecnologia da Informação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.° As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 90 (noventa) dias, sendo rescindidas caso ocorra a homologação do Concurso Público Edital n.º 001/2015.

§ 2.º A remuneração para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação será de R$ 2.487,17 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

§ 3.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo, de que trata o *caput* deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3.º A contratação dos Técnicos de Tecnologia da Informação, de que trata o Art. 2.º da presente Lei, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Experiência na área: 01 ponto;

b) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

c) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc...): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.361.0038.2.082 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, visando ampliar o número de cargos de Técnico de Tecnologia da Informação e autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) profissionais dessa área, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. uma vez que os contratos temporários, autorizados pela Lei n.º 5.619/2014, encerraram no dia 07 de maio do corrente ano.

A ampliação do cargo em tela se torna necessária, pois o Município possui, atualmente, 10 cargos de Técnico de Tecnologia da Informação, sendo que somente na Secretaria Municipal de Educação, há a necessidade de 09 (nove) profissionais. Diante disso, propomos a criação de mais 03 (três) vagas para este cargo, visando suprir a necessidade da Secretaria supracitada e demais Secretarias do Município.

Ademais, o Sistema Público Municipal de Ensino de Erechim, no ano letivo de 2011, implantou o Programa "Um Computador por Educador – PROUCE", sendo 620 (seiscentos e vinte) *notebooks*, à disposição de todos os educadores do Sistema. Além disso, o Município implantou, também, o Programa "Um Computador por Aluno – PROUCA", sendo 4.000 (quatro mil) *netbooks* auxiliando nas atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Escolas.

O Sistema Público Municipal possui, também, laboratórios de informática destinados aos estudantes e à comunidade escolar. Dessa forma são, aproximadamente, 850 (oitocentos e cinquenta) equipamentos de informática, projeção, multimídias, entre outros, que exigem manutenção constante. Com toda essa demanda, a Secretaria Municipal de Educação tem, somente, um servidor concursado para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, fato esse que justifica a necessidade de contratar até 09 (nove) Técnicos de Tecnologia da Informação para auxiliar nas Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, no Núcleo Tecnológico Municipal, na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e no CEJA.

Destacamos que as contratações, ora autorizadas, serão pelo período de até 90 (noventa) dias, sendo rescindidas caso ocorra a homologação do Concurso Público Edital n.º 001/2015 em andamento.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal